



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 581/98

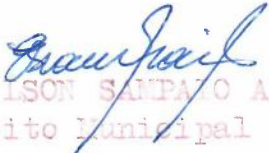
O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de "Posto de Saúde Nana Barreto", a unidade de saúde construída no Distrito do Largo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 1998


EEMILSON SAMPAIO ASSIS
Prefeito Municipal

ODEMAR GILSON SANTANA
Sec. de Adm. e Finanças